



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 055 DE 16 DE setembro DE 1.997.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo para, depois de analisado por estes nobres Legisladores, seja aprovado na íntegra.

Trata-se da venda de uma área de terras, onde o produto de sua alienação virá, por certo, auxiliar a receita da Municipalidade, para a execução dos serviços essenciais do interesse da coletividade. Refere-se a um imóvel que a Prefeitura não está necessitando e, portanto encontra-se ocioso no Patrimônio da Municipalidade. Sua alienação, além de gerar os recursos supra mencionados, ensejará por certo ao comprador à execução de mais uma obra que, além de gerar emprego para a cidade, virá também, ser incluída no cadastro de pagamento de IPTU, com aumento de receita para o município.

Eis a razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto, liberando o Executivo para colocar em Licitação o referido imóvel, na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação em vigor, tendo sido avaliado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal em, R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 16 de setembro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

A P R O V A D O

Por 09 Voto (Sim) e 03 Votos (Não)

Em 22 / 09 / 97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
007 / 09 / 31 / 18 09 94
Folha 01 de 01
Hora: 9:00
Assinatura: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 16 DE setembro DE 1.997.

APROVADO

Por 09 Votos (Sim) e 03 Votos (Não) Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona.

Em 22 / 09 / 97
[assinatura]

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (uma) área de terras situada no Setor Comercial desta cidade, na Av. Governador Jaime Campos, de propriedade deste Município, com a superfície de 930,00 m² (novecentos e trinta metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, originada da matrícula nº 29.272, avaliada em R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Para a Av. Jaime Campos, medindo 40,00 metros;

L. Direito: Para a mesma área, medindo 19,50 metros;

L. Esquerdo: Para a oficina da Catermaq, medindo 27,00 metros;

Fundos: Para o prédio da CONAB, medindo 35,80 metros.

Conforme Mapa e Memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 16 de setembro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar uma área de terras situada na zona urbana desta cidade no Loteamento Jardim Araguaia, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, com a área de 930,00 m².

A Comissão de Avaliação após visita "in loco", e, tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar a referida área em R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Barra do Garças-MT., 06 de Agosto de 1.997.

A Comissão


José Américo
Presidente


Guilherme Fernandes da Silva Jr.
Membro


Raimundo Lino de Souza
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial Descritivo de uma área de terras situado na zona urbana desta cidade no Jardim Araguaia, com a área de 930,00 m², desmembrado de uma área maior de 2.669,00 m², originado da matrícula nº 29.272.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- FRENTE: Para a Av. Jaime Campos, medindo 40,00 metros
L.DIREITO: Para a mesma área, medindo 19,50 metros
L. ESQUERDO: Para a oficina da Catermaq, medindo 27,00 metros
FUNDOS: Para o prédio da CONAB, medindo 35,80 metros

Tudo como mostra mapa anexo

Barra do Garças-MT., 03 de Julho de 1.997

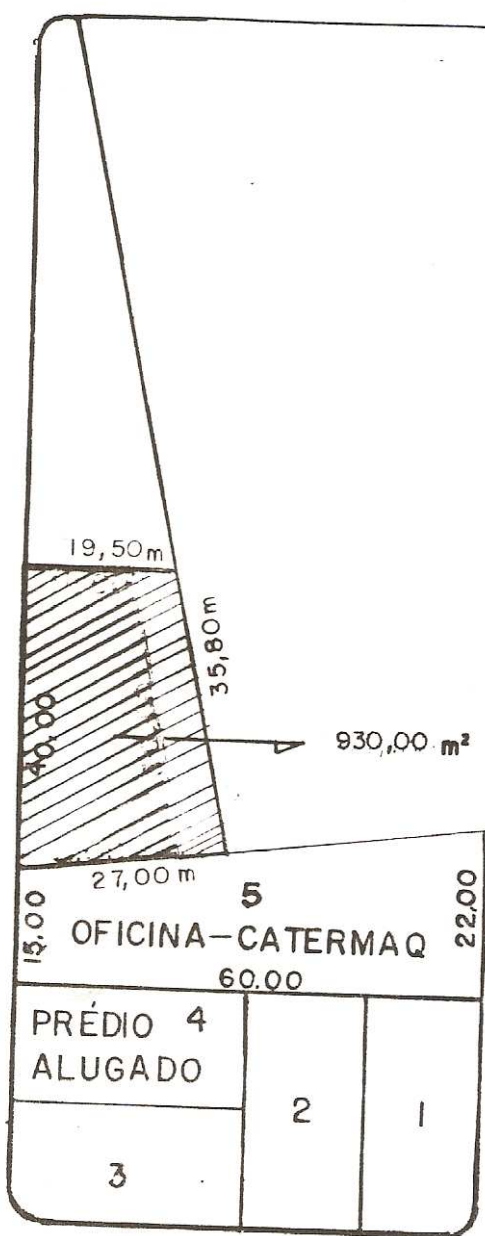

Jeovan Mariano da Silva
Eng. Civil - CREA - MT 5.622 / D

AVENIDA GOVERNADOR JAYME CAMPOS

AV. JARDIM ARAGUAIA

AVENIDA GOVERNADOR JAYME CAMPOS

PRÉDIOS
CONAB



RUA AMAZONAS

Mariano da Silva
 Engº Civil - CREA - MT 5.622 / D



PLANTA SITUAÇÃO

FOLHA ÚNICA

DATA - 17/06/97

DESENHO - DJS

República Federativa do Brasil

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro nº 2 - REGISTRO CIVIL

VALDON VARJÃO
Oficial Vitalifeiro

HELENA COSTA JACARANDA
Oficial Substituta

MATRICULA

FICHA

29.272

29.272

Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

IMÓVEL Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças/MT., com a área de 2.669,00m²., (dois mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), desmembrado da área maior de 109.431,00m²., encontrando-se a área ora desmembrada dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a BR 070, medindo 102 metros; lado direito para a Rua Jardim Amazônia, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para o loteamento Cristino Côrtes, medindo 35,00 metros e fundos para a Cibrazem, medindo 95,00 metros. Tudo nos termos do memorial descritivo, firmado pelo Top. Alcebiades Lucindo Leal em 12.12.86. Com transcrição anterior neste Cartório sob nº 16.082 de ordem do livro 3 AN fls. 54 datada de 05.12.72. Barra do Garças, 19 de janeiro de 1987. E *[assinatura]* Oficial subscrevo.

R.01-29.272 Prot. 63.545 fls.66: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 60 fls. 110/111 em data de 29.12.86 do Cartório do 2º Ofício desta cidade, o Sr. JOSIAS CABRAL DA SILVA e sua mulher MARIA ANNA GONÇALVES DA SILVA, brasileiros, casados, corretor de imóveis e do lar, residentes e domiciliados em Bangu/RJ, CI/RG. nºs 118696 e 983621 e CIC 001295997; MARIO GOMES DA SILVA, atualmente assinando MARIO CABRAL DA SILVA e sua mulher RUTH GOMES DA SILVA, brasileiros, casados, corretor de imóveis e do lar, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, CI/RG. nº 1238634 e 2149061 CIC número 001 295 007. JOEL CABRAL DA SILVA e sua mulher OLGA DE CASTILHO CABRAL DA SILVA, brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ., CIC 043034667 CI/RG. nºs 526840 e 526046 e EUNICE GOMES DA SILVA e seu marido FIDELIS MIRANDA DA SILVA, brasileiros, casados, comerciária e pastor evangélico, residentes e domiciliados em Mineiros/GO, CIC 009 035 571-15, venderam a totalidade do imóvel matriculado à WALTER PERES DE FARIAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Leão Peres, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, CI/RG. nº 195035MT e

MATRICULA

29.272

FICHA

29.272



CIC 005 846 141-68, pelo valor de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cru-
dos), pago ITBI conforme guia nº1996/12/86 no valor de Cz\$6.000,00
(seis mil cruzados) avaliada em Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados)
expedida pela Exatoria Estadual desta cidade. E Certidões Negativas
Fiscais. Barra do Garças, 19 de janeiro de 1987. Eu [assinatura] Oficial
subscrevo.

R -02-29.272.PROTOCOLO.76.906.Fls.76: Por Instrumento Particular de
Compromisso de Compra e Venda datado de 21 de maio de 1.991, firmado
entre Os PROPRIETARIOS já citados e qualificados e o Sr. ORELLI GUESSE
brasileiro, casado empreiteiro, portador da CI/RG nº 2R 370 890-SSP/S
e CPF nº 219 045 969-91 residente e domiciliado à Rua Japurá nº 3
Jardim Amazônia, neste cidade, cujo Proprietário se comprometeu a ver
der a totalidade do imóvel objeto desta matrícula ao promissário
Sr. ORELLI GUESSE pelo valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cru-
zeiros) à ser pago pelo promissário em prestação de serviços con-
forme segue: desmatamento e enleiramento de uma área total com 40
(quarenta alqueirões), na propriedade rural do Compromitente denomina-
da FAZENDA BOCAINA, localiza no KM 60 da Rodovia Barra do Garças à To-
ricueje, sendo certo que em 20 (vinte alqueirões) o serviço será exe-
cutado até a data de 30.09.91 e o restante mais 20 (vinte alqueirões)
até a data de 30.09.92, e que a Escritura Pública de compra e venda ob-
jeto desta matrícula será outorgada somente após a realização e término
do serviço que representa o preço da avença consignado no citado
instrumento. As demais condições e obrigações constam do referido con-
trato. Barra do Garças, 22 de maio de 1.991. Eu [assinatura] Oficial subscre-
vo.

AV-03-29.272: Conforme Termo de Aditivo de Contrato datado de 06 de ja-
neiro de 1.995 celebrado entre o Sr. WALTER PERES DE FARIAS e ORELLI
GUESSE em 21 de maio de 1.991, faço averbação para constar que as par-
tes acima, citadas resolveram rescindir o Instrumento particular de
Compromisso de Compra e Venda registrado no R02 acima. B/Garças, 27 de
janeiro de 1.995. Eu [assinatura] CONTINUA NA FICHA N.º Oficial subscrevo

República Federativa do Brasil



Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro nº 2 — REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDA
Tabelião Substituta

Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

VALDON VARJÃO
Tabelião Vitalício

Matrícula

29.272

Ficha

29.272

IMÓVEL R-04-29.272.PROTOCOLO.86.557 .Fls.14: Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável de Imóvel Urbano, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade no Livro nº 72, fls.160/161 em data de 09 de janeiro de 1.995, a totalidade do imóvel desta matrícula ficou pertencendo a Desapropriante, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT), com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, à Rua Waldir Rabelo, esquina com Amaro Leite, inscrita no CGC/MF nº 03 439 239/0001-50, representada pelo seu Prefeito Municipal na forma mencionada na escritura, pelo valor de R\$ 48.042,00 (quarenta e oito mil e quarenta e dois reais), valor constante do laudo de avaliação firmado pelos membros da comissão competente da Prefeitura Municipal desta cidade. Os outorgantes Desapropriados, declaram, que neste ato, receberam da Desapropriante, parte do valor dessa Desapropriação, correspondente a R\$ 9.608,40 em moeda corrente, que contaram e acharam exata, da qual se dão por pagos e satisfeitos, dando à mesma Desapropriante plena, geral e irrevogável quitação e, o restante, ou seja, R\$ 38.433,60 será dividido em 04 (quatro) parcelas de valores iguais de R\$ 9.608,40 que serão pagos pela outorgada Desapropriante, aos outorgantes desapropriados, de 30 (trinta) em 30 dias a contar da data desta escritura, sendo as parcelas referidas, corrigidas de acordo com a variação da inflação de período, tudo nos termos da proposta de acordo mencionado. Foi apresentado a Guia de Informação do ITBI s/n, protocolo nº 1.807/95 de 06/01/95, informando da Isenção do recolhimento do ITBI. Certidão de quitação estadual nº 004/009/95 e para com a Fazenda Municipal nº 0010/95 expedidas pela Exatoria Estadual e Prefeitura Municipal desta cidade em 06/01/95. Barra do Garças, 27 de janeiro de 1.995. E. S. J. Oficial subscrovo.



Cartório do Registro Imobiliário
Mato Grosso
Certidão

Nº 29.272
de janeiro de 1995



Barra do Garças, 27 de janeiro de 1995. Continua no Verso



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 055 /97
De autoria do: Roderi Oreste
do Município

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 28/09/97
19



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 055 /97
De autoria do: Poder Executivo
Municipal

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 29.09.97

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

[Signature]
Ver. JOSÉ CARLOS TELLES
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

[Signature]
Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA

Projeto de lei nº 055/91

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA		X	
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO		<i>Presidente</i>	
CELSO MARTINS SPOHR		X	
CLODOALDO ALVES DA SILVA		X	
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			X
JOSE AMÉRICO			X
JOSE CARLOS TELLES		X	
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO		<i>Presidente</i>	
<i>Alcides Vaz</i>		X	
MESSIAS ALMEIDA DANTAS		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		<i>Presidente</i>	
MINVALDO PERES DE FARIAS		X	
WALTER NAVES DE SOUZA		X	
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA		X	
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

APPROVADO

Procto

Por *09* Voto(s) (Sim) e *03* Voto(s) (Não)

Em *20* / *09* / *91*

João